

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01 DE SETEMBRO DE 2025



ATA PROVA PRÁTICA SÃO MAMEDE

Aos 31 dias de agosto de 2025, na cidade de São Mamede, no ato em dar cumprimento à decisão judicial exarada no Processo Judicial nº 0805533-29.2022.8.20.5101, que determina a aplicação de prova prática do cargo de TRATORISTA, e que tem como autor o Sr. MATEUS FILIPE DE ARAUJO, encontravam-se no local determinado em EDITAL para a realização da referida prova o Sr. FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO, CPF- 480.972.684-34, representante da FUNVAPI, o Sr. WILLIAME MAX MENDONÇA DO VALE RG- 4.536.334-SSP/SC, e o SR. JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO, CPF-046.442.614-67, Presidente da Comissão do Concurso, afirmam todos os subscritores abaixo que chegaram ao local por volta das 07:45, do dia de hoje e aguardaram o candidato até as 09:30, sem que o mesmo viesse a se fazer presente e desta feita incorrendo em total desobediência ao EDITAL convocatório, ao passo que não restou a comissão, instrutor e representante da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, se não dar os trabalhos por encerrados e lavrar a presente ATA que vai por todos assinados.

São Mamede-PB, 31 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Data: 01/09/2025 09:05:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

José Luiz da Costa Neto

Williame Max Mendonça do Vale

Williame Max Mendonça

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Flussieur Aurélio Vieira Galdino

(86) 3222-0817
(86) 9569-3443

www.funvapi.com.br
e-mail: www.funvapi.com.br

Rua Espírito Santo, 533, Acarape,
Teresina/PI, CEP: 64003-750

DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 015/2024 DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 015/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA E NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE EM 10 DE MAIO DE 2024. DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO EM RAZÃO DE NOVOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS INVESTIGADOS NOS AUTOS DO PAD, COMPROVANDO A REGULARIDADE NA SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS INVESTIGADOS JULGADOS IRREGULAR NA DECISÃO FINAL.

O Prefeito Constitucional de São Mamede - PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), após notificar os investigados que não comprovaram a regularidade de suas situações funcionais nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, e, após recebimento de novos documentos, relato e decido nos seguintes termos:

O presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria nº 015/2024**, publicada em 10 de maio de 2024 no Jornal Oficial do Município de São Mamede – PB e no Diário Oficial do Estado da Paraíba – PB, concluído pela Comissão Processante, que emitiu seu Parecer Conclusivo, após análise do processo (declarações e documentos juntados), oportunizando a ampla defesa e o devido processo legal, bem como garantindo o contraditório à todos os investigados, opinou pela regularidade funcional dos seguintes servidores públicos municipais investigados: **ANA VIRGINIA GOMES BARROS; PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA; TATIANA MADELON ALVES FORMIGA; RENATA MEDEIROS CANDEIA; ERIVALDA MARIA FERREIRA LOPES; YORDAN BEZERRA GOUVEIA; LUCAS BARBOSA ANASTACIO; RENATO LOPES DE SOUSA; JAMI DE MEDEIROS CABRAL; JOSÉ SANDRO BENTO DE MORAIS; FABIANA CASUSA DE OLIVEIRA; LAIANE KELLY DE MEDEIROS BRITO; SHEILA MENDES DE ARAÚJO; EDIVA ANDRADE DE OLIVEIRA; JANE RUSSE RODRIGUES FELIX DE MEDEIROS; ANTONIO DE PADUA BRASIL DE OLIVEIRA; DILMA NÓBREGA RODRIGUES; DAILANE DA NÓBREGA CAMPOS BEZERRA; MARIA DO SOCORRO SALES FERNANDES VASCONCELOS; THAÍS BRUNA LEITE MARANHÃO; ALINE ARAÚJO DA SILVA; ESCARIÃO NEVES NÓBREGA; MARIZA IZABEL OLIVEIRA MEDEIROS; CLÁUDIA DE ANDRADE ALMEIDA; KELIANE PEREIRA DE ARAÚJO; ALUCIANIA DA COSTA SILVA ARAÚJO; ANA FLÁVIA BARBOSA DE MEDEIROS; MARCELINO ELIZEU BATISTA DE SOUTO; JOSINEIDE JUSSARA DE MEDEIROS SILVA; JOSILEIDE SILVA DE MEDEIROS; OTANILDA TRINDADE DE MORAIS LIMA; EDVANIA DE MEDEIROS SOUTO; BRYAN KENNETH MARQUES PEREIRA; FRANCIELMA ARAUJO FERREIRA SOUSA; ANA MARIA DE MEDEIROS; ODILON LÚCIO DE SOUSA NETO; KENALBER FILGUEIRA BEZERRA; MOZALIA DO CARMO DE ARAÚJO SILVA; LUZIA TAVARES DE PAULA; EDVANIA ALVES PEREIRA; VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA; JOSÉ FABIO MARQUES DE SANTANA; LUIZA SATYRO MORAIS; KATHANIA FERREIRA DA COSTA; MARIA GORETE DE MEDEIROS NÓBREGA; MARICELIA TOMAZ DE ARAÚJO; LIVIA SIBELLY CANUTO MARQUES; WALDEMIR CAMPOS QUIRINO; HELLANY KELLY ARAÚJO DA SILVA; SINTHYA DE OLIVEIRA MEDEIROS; NATASHA PÂMELA ARAÚJO DA SILVA; SEVERINO ARAÚJO DOS SANTOS; SAMUEL DE SOUSA ARAÚJO; EVELYNE BEZERRA DE ARAÚJO; FERNANDO MEDEIROS DE LIMA; VALERIA ALVES DE OLIVEIRA MORAIS; MARILEIDE TORRES RODRIGUES**, visto que os servidores públicos acima identificados possuem cargo cumuláveis, na forma da Constituição Federal de 1988, bem como há compatibilidade de horários, de acordo com a documentação acostada e em observância ao regramento legal sobre a matéria, conforme detalhado acima. Por outro lado, **OPINOU** pela irregularidade funcional dos seguintes investigados: **HELLEN TATIANNY MORAIS DE MEDEIROS CABRAL, FRANCISCO ENEAS TRINDADE e MORGANA MICHELE ARAÚJO BRASIL**, em virtude de não terem comprovado a compatibilidade de horários nos cargos ocupados.

Na sequência, o Prefeito Constitucional de São Mamede – PB, proferiu Decisão acatando integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, onde determinou que os servidores acima identificados, após não comprovarem sua regularidade funcional, fossem intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar suas situações perante o Município de São Mamede - PB, sob pena de serem demitidos/exonerados do cargo que ocupam na Edilidade. Assim, apresentaram novos documentos, onde passo a analisar cada caso, conforme a seguir explanado:

FRANCISCO ENEAS TRINDADE, após intimado, apresentou documentos comprobatórios. Nesse sentido, constatou-se com bases nos documentos juntados não possui mais vínculo público com a Prefeitura Municipal de Patos, exercendo apenas o cargo de farmacêutico na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos anexos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um cargo na área da saúde, não havendo que se falar em acúmulo ilegal de cargos públicos ou incompatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37 XVI da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

MORGANA MICHELE ARAÚJO BRASIL, após intimado (a) apresentou documentos comprobatórios. Nesse sentido, constatou-se com bases nos documentos juntados que exerce o cargo de assistente social na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com carga horária de 15 horas semanais, exercendo suas funções nas terças e quartas, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de assistente social na Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 24 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas, quintas e sextas, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce apenas dois cargos da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

HELLEN TATIANNY MORAIS DE MEDEIROS CABRAL, após intimado (a) apresentou documentos comprobatórios. Nesse sentido, constatou-se com bases nos documentos juntados que exerce o cargo de enfermeira contratada pela Empresa MED HEL, prestando serviço na Prefeitura Municipal de São Mamede, exercendo suas funções em regime de plantão de 24h, três vezes ao mês, em dias alternados, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de enfermeira contratada no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Saúde do Estado, em regime de plantão fixo às segundas, havendo possibilidade de permuta no vínculo estadual, conforme declaração anexa. Assim, quando os dias dos plantões caírem no mesmo dia, pode permutar o serviço no vínculo com o Governo do Estado da Paraíba. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce apenas dois cargos da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

ISTO POSTO, após a apresentação de novos documentos pelos investigados acima identificados, **RECONSIDERO A DECISÃO FINAL** proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 015/2024, para **JULGAR** pela legalidade na acumulação de cargos dos seguintes investigados: **FRANCISCO ENEAS TRINDADE, MORGANA MICHELE ARAÚJO BRASIL e HELLEN TATIANNY MORAIS DE MEDEIROS CABRAL**, visto que os servidores públicos acima identificados possuem cargos cumuláveis, na forma da Constituição Federal de 1988, bem como há compatibilidade de horários, de acordo com a documentação acostada e em observância ao regramento legal sobre a matéria, conforme detalhado acima. É a **DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO**, mediante revisão processual. Publique-se.

São Mamede – PB, 01 de setembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor público municipal, **JOSÉ BEZERRA DE CASTRO JÚNIOR**, Matrícula: 14.994, portador do CPF: 112.616.044-07, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Posturas Municipais**, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 01 de setembro de 2025.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor público municipal, **JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO**, Matrícula: 14513, portador do CPF: 046.442.614-67, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Pessoal**, lotado na Secretaria de Administração do Município.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 01 de setembro de 2025.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Exonerar o servidor público municipal, **JOSEMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula: 15005, portador do CPF: 031.418.544-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenador de Oficina**, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 01 de setembro de 2025.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0143/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear, **JOSÉ BEZERRA DE CASTRO JÚNIOR**, portador do CPF: 112.616.044-07, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Mercado Público**, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0144/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear, **JOSEMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 031.418.544-59, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Oficina**, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0145/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear, **IANE SIMÃO BATISTA**, portadora do CPF: 132.750.804-40, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora de Políticas de Medicamentos e Assistência Farmacêutica**, junto à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0146/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear, **PAULO CÉSAR DE MEDEIROS**, portador do CPF: 930.529.284-49, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador do CRAS**, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Designar o servidor público municipal, **YORDAN BEZERRA GOUVEIA**, matrícula nº 14225, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano do Município, para desenvolver suas atividades laborais na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, denominada por Casa de Acolhimento para Idosos João Izidoro de Andrade, restando revogada, a partir da presente data, a Portaria de Designação SMDSH/CP Nº 01/2016, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Designar a servidora pública municipal, **TATIANA MADELON ALVES FORMIGA**, matrícula nº 14225, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano do Município, para desenvolver suas atividades laborais na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, denominada por Casa de Acolhimento para Idosos João Izidoro de Andrade, restando revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional